Manual de Credenciamento e Diligência

Arcabouço institucional de seleção, credenciamento e monitoramento de contrapartes, produtos e operações de investimentos do RPPS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV

Versão	1.0
Data	29/01/2026
Status	Aprovada

1. Objetivo

Estabelecer critérios mínimos e procedimentos padronizados para credenciamento, diligência, decisão, registro e monitoramento de instituições financeiras, prestadores de serviços, fundos/classes de investimento, ativos financeiros e operações diretas, de forma proporcional ao porte e à complexidade da carteira do RPPS.

Este Manual integra o Sistema de Governança de Investimentos do PIRAPREV e operacionaliza a Política de Investimentos (PI) vigente. Seu foco é transformar diretrizes normativas e de governança em rotinas executáveis, com evidências objetivas e trilha de auditoria.

O Manual adota abordagem baseada em risco e proporcionalidade: quanto maior a complexidade, iliquidez, risco e materialidade do investimento (ou criticidade do prestador), maior a profundidade da diligência e a frequência de revalidação.

Resultados esperados: (i) universo elegível de instituições e produtos devidamente justificado; (ii) decisões reconstituíveis por evidências; (iii) redução de risco operacional e de conformidade; (iv) alinhamento entre carteira, passivo e meta atuarial; e (v) prontidão para fiscalizações e auditorias.

- Padronizar entradas e saídas: toda análise termina em decisão (aprovar, aprovar com condicionantes, reprovar, suspender, descredenciar).
- Separar 'checagem documental' de 'análise técnica': ambas são obrigatórias, mas têm evidências e responsáveis distintos.
- Registrar a justificativa de custo-benefício: custos explícitos e implícitos devem ser comparados com alternativas equivalentes.

2. Escopo

Aplica-se a:

(i) credenciamento de instituições (administrador fiduciário, gestor, custodiante, distribuidor/intermediário, corretoras, bancos emissores e demais prestadores relacionados);
(ii) credenciamento/análise de produtos (fundos/classes e demais instrumentos permitidos); e
(iii) execução e registro de operações diretas (ex.: títulos públicos e títulos bancários), em conjunto com o POP específico.

Este Manual define o 'como' operacional. Os limites, objetivos e diretrizes de alocação permanecem disciplinados na Política de Investimentos vigente. O ciclo coberto por este Manual é ponta a ponta, incluindo: demanda (proposição), coleta de informações, diligência e parecer, deliberação em alçada, execução (quando aplicável), registro em sistemas e pastas, monitoramento contínuo, revalidação e eventual descredenciamento.

Este Manual se aplica a todos os envolvidos no processo de investimentos do RPPS, incluindo Unidade Gestora, Comitê de Investimentos, Conselho Administrativo (e demais instâncias previstas em regimentos internos), bem como prestadores contratados naquilo que couber (consultoria, custodiante e administrador fiduciário).

- Objetos do credenciamento: instituições, fundos/classes, ativos financeiros (quando aplicável) e operações diretas.
- O credenciamento é condição necessária para investir; não é condição suficiente. Cada alocação exige decisão específica e evidências próprias.

3. Base normativa e princípios

Este Manual foi desenhado para suportar as exigências de diligência, controles internos, credenciamento e rastreabilidade requeridas pela Resolução CMN nº 5.272/2025 e pela Portaria MTP nº 1.467/2022, além das exigências operacionais mínimas do CADPREV e das melhores práticas de mercado.

- Princípios: segurança, liquidez, rentabilidade, solvência, transparência, segregação de funções e rastreabilidade.
- Diligência proporcional: a profundidade da análise cresce com (a) complexidade do produto, (b) iliquidez, (c) risco de crédito/mercado, (d) materialidade no patrimônio, e (e) criticidade do prestador.
- Trilha de auditoria: toda decisão deve ser reconstituível por evidências objetivas (documentos, prints, planilhas, atas, pareceres e registros).

Base normativa (referencial mínimo):

- Resolução CMN nº 5.272/2025 - regras de aplicação dos recursos dos RPPS e enquadramentos por artigo/inciso.
- Portaria MTP nº 1.467/2022 e orientações/rotinas do CADPREV - requisitos operacionais mínimos de credenciamento e registro.
- Normas da CVM aplicáveis a fundos, administradores e gestores (incluindo o arcabouço de fundos - Resolução CVM 175 e correlatas), quando aplicável ao produto/serviço.
- Legislação e normativos de integridade, PLD/FT e proteção de dados (LGPD), aplicáveis às contrapartes e ao RPPS.

Documentos internos correlatos (hierarquia): a Política de Investimentos define 'o quê' e 'quanto'; este Manual define 'como'. POPs e modelos de dossiê detalham a execução e o registro. Regimentos internos definem alçadas e responsabilidades.

Princípio de exequibilidade: procedimentos devem ser suficientes para mitigar riscos materiais e atender às exigências de controle externo, sem criar rotinas inviáveis para uma estrutura enxuta. A regra prática é priorizar evidências objetivas, automação de checagens e padronização de pastas.

4. Definições operacionais

Credenciamento: ato administrativo interno que autoriza instituição/produto/ativo a integrar o universo elegível do RPPS por prazo determinado, condicionado à manutenção dos requisitos.

Diligência: conjunto de verificações documentais, técnicas, reputacionais, operacionais e de risco, realizadas antes e após o credenciamento.

Revalidação/recadastramento: revisão periódica do credenciamento para confirmar manutenção dos requisitos e registrar eventuais mudanças relevantes.

Exceção: decisão motivada que desvia de requisito ou fluxo padrão, com justificativa, mitigadores e aprovação em alçada superior.

Etapa 0 (CADPREV): requisitos mínimos obrigatórios de cadastro e evidências, sem os quais o credenciamento não prossegue.

Etapa 1 (PI e conformidade): verificação de enquadramento normativo (CMN 5.272), aderência às faixas/limites e controles institucionais mínimos da Política de Investimentos.

Etapa 2 (melhores práticas): aprofundamento qualitativo e quantitativo (QDD e análise de riscos) aplicado conforme criticidade.

Materialidade: relevância do item para o patrimônio, fluxo de caixa e risco do RPPS (ex.: percentual do patrimônio, concentração, duration, iliquidez).

Criticidade do prestador: impacto potencial de falha (ex.: custodiante, administrador fiduciário e gestor são críticos; prestadores acessórios podem ser baixa criticidade).

KPI/KRI: indicadores de desempenho (KPI) e de risco (KRI) utilizados para monitoramento e gatilhos de ação.

Lista de Acompanhamento (watchlist): instituições/produtos com eventos ou métricas que exigem monitoramento reforçado e possível ação corretiva.

Melhor execução (best execution): busca da melhor combinação de preço, custos, liquidez e risco na execução, com evidências e comparabilidade.

4.1 Siglas e termos utilizados neste Manual

Nota de redação: sempre que um termo em inglês for mantido (por uso comum no mercado), ele é acompanhado da tradução na primeira ocorrência e aparece no glossário abaixo.

- RACI: Modelo de matriz de responsabilidades (Responsável, Aprovador, Consultado, Informado). Neste Manual, a tabela é apresentada em português e focada em segregação mínima.
- PCN/PRD: Planos de Continuidade de Negócios e Recuperação de Desastres (equivalente a BCP/DRP).
- SLA: Acordo de nível de serviço (quando aplicável a prestadores).

- KRI: Indicador-chave de risco.
- KPI: Indicador-chave de desempenho.
- PU: Preço Unitário (referência de negociação/precificação).
- LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados.
- PLD/FT: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.
- QDD: Questionário de Due Diligence (diligência padronizada).
- ANBIMA: Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
- CVM: Comissão de Valores Mobiliários.
- MTP: Ministério do Trabalho e Previdência (conforme nomenclatura vigente na Portaria).
- CMN: Conselho Monetário Nacional.
- CADPREV: Sistema CADPREV (Ministério da Previdência) utilizado para registros e cadastros do RPPS.
- PI: Política de Investimentos.
- PIRAPREV: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.
- RPPS: Regime Próprio de Previdência Social.
- NTN: Notas do Tesouro Nacional (família de títulos públicos federais).
- BDR: Brazilian Depositary Receipt (recibo de depósito de valores mobiliários emitido no exterior).
- FIP: Fundo de Investimento em Participações.
- FII: Fundo de Investimento Imobiliário.
- RV: Renda Variável.
- RF: Renda Fixa.
- IF: Instituição Financeira.
- ETF: Exchange Traded Fund (fundo de índice negociado em bolsa).
- IBOV/IBRX: Índices da B3 utilizados como referência de renda variável (Ibovespa e IBrX).
- IRF-M: Índice ANBIMA de títulos públicos prefixados (família IRF-M).
- IMA: Índice de Mercado ANBIMA (família de índices de renda fixa).
- CNPJ: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- POP: Procedimento Operacional Padronizado.

5. Governança, papéis e alçadas

Para viabilizar um processo robusto em uma menor estrutura, adota-se segregação mínima por papéis (proposição, validação, deliberação e execução) e a regra dos '4 olhos' para itens críticos.

Legenda de órgãos e funções (para leitura deste Manual):

- **Consultoria de Investimentos (quando contratada):** apoio técnico independente (pareceres, comparativos, riscos e recomendações), sem substituir a responsabilidade decisória dos colegiados do RPPS.
- **Controle Interno/Conformidade:** segunda checagem de integridade documental, aderência a normas, riscos e mitigadores; pode ser função formal ou exercida por unidade designada, conforme estrutura do RPPS.

- **Conselho Fiscal:** órgão de fiscalização e acompanhamento da execução da Política de Investimentos e dos controles.
- **Conselho Administrativo:** órgão colegiado deliberativo/homologador, responsável por aprovar credenciamentos, limites e exceções conforme alçadas e registrar decisões em ata.
- **Comitê de Investimentos (Comitê):** colegiado que analisa propostas, consolida parecer técnico, acompanha riscos/resultado e recomenda deliberações ao Conselho competente, conforme alçadas.
- **Gestor de Recursos:** responsável técnico pela condução das análises e proposições de alocação/seleção, integrante da Unidade Gestora, observado o requisito de certificação aplicável.
- **Unidade Gestora (UG):** estrutura executiva responsável por instruir processos, executar decisões, registrar no CADPREV (quando aplicável) e manter o arquivo de evidências (Diretoria, Superintendência e/ou Coordenadoria Financeira, conforme organização interna).

5.1 Estrutura mínima de segregação e '4 olhos'

O processo deve assegurar, no mínimo, as quatro funções abaixo, ainda que acumuladas por pessoas diferentes em uma equipe menor:

- Proposição: identifica necessidade, seleciona alternativas e reúne informações.
- Validação: confere evidências, checa enquadramento e riscos, e aponta pendências.
- Deliberação: decide em alçada (aprovar/reprovar/condicionar), registra motivação e direciona execução.
- Execução e registro: realiza a operação (quando aplicável), registra no CADPREV e arquiva evidências conforme padrão de pastas.

A regra de '4 olhos' implica que itens críticos (credenciamentos, exceções, desenquadramentos, operações diretas e alterações materiais de carteira) devem ser revisados por um segundo responsável antes da deliberação ou execução.

5.2 Alçadas, materialidade e decisão

As alçadas seguem os regimentos e a Política de Investimentos. Como regra geral:

- Credenciamento institucional e de produtos: análise técnica pelo Comitê de Investimentos, com deliberação em alçada conforme criticidade e materialidade.
- Rebalanceamentos táticos dentro das faixas da PI: podem ser deliberados no Comitê, com registro em ata e justificativa de risco/retorno e liquidez.
- Movimentos que afetem limites, impliquem exceção, aumentem iliquidez ou elevem risco: exigem deliberação em instância superior prevista em regimento.

A matriz de responsabilidades e segregação de funções deste Manual (inspirada no modelo RACI) define papéis sugeridos por atividade e serve como referência operacional, ajustável ao desenho institucional do PIRAPREV.

5.3 Integridade, conflitos de interesse e transparência

A integridade do processo de investimentos depende de regras claras de conduta e de gestão de conflitos. O credenciamento e a seleção devem ser isentos de incentivos comerciais vedados e baseados em evidências.

- Vedação a vantagens indevidas: não aceitar benefícios, brindes de valor relevante, viagens ou qualquer vantagem que possa comprometer a independência.
- Transparência de remuneração: identificar e registrar todas as taxas e custos; declarar inexistência de retrocessões/rebates ao RPPS quando aplicável.
- Conflitos e partes relacionadas: declarar vínculos relevantes (pessoais, comerciais ou societários) e registrar abstenções em deliberações quando necessário.
- Canal de denúncias e tratamento de incidentes: registrar e endereçar ocorrências de forma tempestiva, com plano de ação.

5.4 Atas, pareceres e trilha de auditoria

Toda decisão deve ser motivada e reconstituível. As evidências mínimas incluem: checklists (Etapa 0), parecer técnico (Etapas 1 e 2), comparativos, registros de consulta a bases oficiais, deliberação em ata e comprovação de arquivamento em pasta padronizada.

Atividade	Instrução/Proposição	Revisão técnica e conformidade (2ª checagem)	Deliberação (alçadas)	Execução/ Registro
Credenciamento de instituição (prestadores/ contrapartes)	Unidade Gestora (UG) / Gestor de Recursos: abertura e instrução do processo; coleta documental; checklist CADPREV; minuta de parecer.	Controle Interno/Conformidade (quando aplicável) + 2ª checagem por membro do Comitê; consultoria, quando contratada (parecer técnico).	Comitê de Investimentos (parecer/ recomendação) e Conselho Administrativo (aprovação/ homologação), conforme alçada e materialidade.	UG: termo de credenciamento; atualização do rol de credenciados; registros no CADPREV (quando aplicável); arquivamento e controle de versões.
Credenciamento/ cadastro de fundo, classe ou ativo	Gestor de Recursos / UG: montagem do dossiê do produto (dados, regulamento, lâmina, custos, liquidez e riscos); checklist CADPREV (quando aplicável).	Consultoria (quando contratada) + Controle Interno/ Conformidade + 2ª checagem do Comitê: consistência técnica, riscos, custos e aderência à PI.	Comitê de Investimentos (parecer/ recomendação) e Conselho Administrativo (aprovação/ homologação), conforme alçada e materialidade.	UG: registro do produto como elegível (lista interna); arquivamento do dossiê; vinculação a instituições credenciadas; controle de validade e revalidação.

Atividade	Instrução/Proposição	Revisão técnica e conformidade (2ª checagem)	Deliberação (alçadas)	Execução/ Registro
Aplicação e resgate (fundos e demais ativos via credenciados)	Superintendência/Coordenadoria Financeira (UG): proposta de movimentação; checagem de enquadramento; elaboração de APR e evidências.	Controle Interno/ Conformidade e, quando aplicável, Comitê (2ª checagem): aderência à PI, custos, prazos, riscos e materialidade.	Comitê e/ou Conselho Administrativo conforme alçadas/ materialidade e regras internas; registro em ata quando exigido.	Coordenadoria Financeira (UG): execução e liquidação; registros; arquivamento; publicação/ disp. no portal quando aplicável.
Operação direta - títulos públicos	UG (Gestor de Recursos + Coordenadoria Financeira): proposta; cotação/precificação (PU referência); evidência de melhor execução; dossiê da operação.	Controle Interno/ Conformidade + 2ª checagem do Comitê: enquadramento, riscos (duração, liquidez) e mitigadores; validação de documentos.	Comitê (parecer) e Conselho Administrativo (aprovação) conforme alçada/ materialidade; registro em ata quando exigido.	Coordenadoria Financeira (UG): execução/boleta; liquidação; conciliação/ custódia; arquivamento completo no dossiê e no CADPREV quando aplicável.
Operação direta - títulos bancários (CDB/LF/DPGE etc., quando aplicável)	UG (Gestor de Recursos + Coordenadoria Financeira): proposta; cotação e comparação; checagem de rating/limites; dossiê da operação.	Controle Interno/Conformidade + 2ª checagem do Comitê: análise de crédito, concentração, liquidez e documentação; validação de lastro.	Comitê (parecer) e Conselho Administrativo (aprovação) conforme alçada/ materialidade; registro em ata quando exigido.	Coordenadoria Financeira (UG): execução e liquidação; conciliação; arquivamento; registros no CADPREV quando aplicável.
Monitoramento e gatilhos (watchlist, desenquadramentos e eventos)	UG: coleta de relatórios, fatos relevantes, indicadores (KPI/KRI) e compliance; manutenção da lista de acompanhamento.	Comitê + Controle Interno/Conformidade: valida métricas, avalia causas e recomendações; prepara plano de ação quando necessário.	Comitê e/ou Conselho Administrativo quando houver ação corretiva (redução, suspensão, reenquadramento, exceção).	UG: execução do plano de ação; registro em ata/relatório; atualização dos dossiês e evidências.
Revalidação/ recadastramento de credenciados	UG: abertura do ciclo (anual/bienal); solicitação de documentos; checagem de mudanças relevantes e validade de certidões.	Controle Interno/Conformidade + Comitê: revisão das evidências; avaliação de continuidade, performance e riscos; deliberação recomendada.	Comitê (parecer) e Conselho Administrativo quando houver condicionantes, suspensão ou mudança material.	UG: emissão de termo atualizado; atualização do rol; arquivamento e controle de versões.

Atividade	Instrução/Proposição	Revisão técnica e conformidade (2ª checagem)	Deliberação (alçadas)	Execução/ Registro
Tratamento de exceções e aprovações condicionadas	UG/Comitê: justificativa formal, mitigadores, prazo e plano de ação; registro das premissas.	Controle Interno/ Conformidade: valida aderência, riscos residuais e suficiência de mitigadores; opinião técnica.	Conselho Administrativo (alçada superior) e Comitê (parecer) - decisão motivada e registrada.	UG: execução do plano, monitoramento reforçado, registro e encerramento da exceção.

6. Metodologia de diligência (Etapas e Níveis)

A decisão de credenciamento segue três etapas cumulativas. Se qualquer etapa reprovar, o credenciamento não prossegue, salvo exceção formal.

1. **Etapa 0** – Obrigatório CADPREV: checagens mínimas exigidas nos cadastros.
2. **Etapa 1** – Conformidade regulatória e Política de Investimentos: elegibilidade normativa, compatibilidade com objetivos/limites e requisitos institucionais (governança, PLD/FT, LGPD, conflitos, transparência de custos).
3. **Etapa 2** – Melhores práticas: aprofundamento conforme criticidade (QDD, gestão de riscos, continuidade de negócios, cibersegurança, qualidade do time, controles de precificação (valuation), etc.).

O pontuação (score) serve para priorizar revalidações e decisões de manutenção, não para substituir requisitos obrigatórios.

6.1 Profundidade da diligência por criticidade (Nível 1 à Nível 3)

Para manter o processo exequível, a diligência é escalonada em três níveis. O nível define o volume de evidências, a necessidade de entrevistas e a frequência de revalidação:

- N1 (baixo risco/alta liquidez): produtos simples e altamente líquidos, com riscos predominantemente de mercado e transparência elevada. Ex.: fundos/Classes de títulos públicos, ETFs líquidos, operações em títulos públicos com precificação observável.

- N2 (risco intermediário): produtos com risco de crédito/derivativos/concentração moderados e/ou menor transparência, exigindo análise qualitativa adicional e comparativos mais robustos.

- N3 (alto risco/ilíquido/estruturado): produtos com lockup, chamadas de capital, valuation por modelo, concentração, estruturas complexas ou baixa transparência (ex.: FIPs, certos multimercados com estratégias complexas, produtos com ativos de emissores privados relevantes).

A definição do nível considera, cumulativamente: (i) complexidade e iliquidez; (ii) risco de crédito e qualidade dos emissores; (iii) uso de derivativos/alavancagem; (iv) materialidade (percentual do

patrimônio e concentração); e (v) criticidade do prestador envolvido.

6.2 Evidências mínimas por Etapa

A seguir, o padrão mínimo de evidências por Etapa (independente do nível N1-N3):

- Etapa 0: preenchimento integral dos campos exigidos no CADPREV e checklist correspondente, com anexação/registro das fontes.
- Etapa 1: enquadramento (artigo/inciso), aderência à Política de Investimentos, análise de liquidez, custos, principais riscos e mitigadores; parecer conclusivo.
- Etapa 2: QDD (questionário, entrevista e validações), avaliação de processos (gestão, risco, compliance), continuidade, cibersegurança (quando aplicável) e testes de consistência do histórico.

6.3 Níveis de diligência (uso e interpretação)

O pontuação (score) consolida dimensões qualitativas e quantitativas e serve para (i) priorizar revalidações; (ii) classificar o universo elegível; e (iii) suportar decisão de manutenção. Requisitos obrigatórios não são compensáveis por pontuação (score).

A matriz de dimensões, pesos e evidências sugeridas encontra-se na tabela deste Manual. Recomenda-se: (a) estabelecer nota de corte por nível (N1-N3); (b) registrar justificativa para pontuações baixas; e (c) impor condicionantes (ex.: limite de alocação, prazo de revalidação mais curto) quando necessário.

6.4 Diligência reforçada (gatilhos N3)

Diligência reforçada é obrigatória quando houver: (i) iliquidez relevante; (ii) risco de crédito privado com concentração; (iii) estrutura fechada (FIP, FII, fundos com amortizações/liquidações); (iv) valuation por modelo; (v) dependência de prestadores terceiros críticos (avaliador, administrador de fundos fechados); ou (vi) investimento no exterior com estruturas complexas.

- Checklist adicional de riscos legais (documentos constitutivos, assembleias, direitos e deveres do cotista, eventos de default).
- Mapeamento de prestadores e pontos únicos de falha (custódia, administrador, auditor, avaliador).
- Testes de liquidez e cenários de estresse (pior caso plausível) e plano de saída.
- Revisão de cláusulas de side letters, conflitos e partes relacionadas.

6.5 Fontes de checagem e validação independente

Sempre que possível, utilizar fontes independentes e oficiais para validação (além de materiais comerciais): registros da CVM/Bacen/ANBIMA/B3, documentos públicos (regulamento, lâmina, fatos relevantes), e relatórios do custodiante/consultoria.

As consultas e prints devem ser arquivados no dossiê, datados, para permitir auditoria posterior.

Dimensão	Peso	Indicadores (exemplos)	Evidência mínima
Regulatório e integridade	25%	Autorizações, sanções, reputação, conflitos	Registros oficiais, declarações, prints e checagens
Capacidade técnica/operacional	25%	Equipe, processos, segregação, controles	Organograma, políticas, relatórios e entrevistas
Riscos e governança	25%	Risco de crédito/mercado/liquidez, compliance, PLD/FT	Políticas, comitês, relatórios, auditoria
Histórico e aderência de desempenho	15%	Track record, consistência vs benchmark, perda máxima (drawdown)	Relatórios 24 meses, lâminas, históricos
Custo/eficiência	10%	Taxas, spreads, custos implícitos	Tabelas de custos, simulações, comparativos

7. Credenciamento de instituições (prestadores)

O credenciamento institucional organiza o universo elegível de contrapartes do RPPS. Deve existir uma pasta/dossiê por instituição, com evidências mínimas e registro do termo de credenciamento e validade.

7.1 Requisitos mínimos – Etapa 0 (CADPREV)

- Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente.
- Observância de elevado padrão ético e ausência de restrições verificadas por órgãos competentes.
- Análise do histórico de atuação da instituição e de seus controladores.
- Experiência mínima de 2 anos.
- Análise de volume sob gestão/administração, qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.
- Avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores e riscos assumidos por fundos sob gestão/administração (mínimo 2 anos).

Esses itens devem ser respondidos no Dossiê de Instituição Credenciada, com evidências anexas.

7.2 Requisitos mínimos – Etapa 1 (PI e controles institucionais)

- Habilitação/registros (CVM, Bacen, ANBIMA, B3 e demais, conforme função).
- Governança e controles internos: compliance, gestão de riscos, auditoria, política de conflitos, política de voto (quando aplicável).
- PLD/FT: política e evidência de estrutura; identificação de partes relacionadas e beneficiários finais quando aplicável.
- Proteção de dados (LGPD) e segurança da informação: controles mínimos e canal de incidentes.
- Transparência e custos: tabela de tarifas, taxas e condições comerciais, sem práticas vedadas (retrocessões/incentivos).
- Continuidade de negócios (PCN/PRD): planos de continuidade e recuperação de desastres, com testes periódicos (equivalente a BCP/DRP).

7.2.1 Administrador fiduciário (fundos/Classes)

Avaliar se o administrador fiduciário possui estrutura compatível com o porte e a complexidade dos fundos ofertados ao RPPS, incluindo controles de enquadramento, cálculo de cotas, atendimento a cotistas e gestão de prestadores terceirizados.

- Registros e autorizações pertinentes e aderência às normas da CVM e ANBIMA quando aplicável.
- Processos de controle de enquadramento e limites do fundo (pré e pós-trade) e tratamento de desenquadramentos.
- Política de gestão e monitoramento de prestadores (gestores, custodiante, auditor, avaliador).
- Processos de valuation e marcação a mercado; tratamento de ativos ilíquidos e preços por modelo.
- SLA de atendimento e relatórios; transparência de custos e despesas do fundo.

7.2.2 Gestor de recursos

O credenciamento do gestor foca em capacidade técnica, processo de investimento, gestão de riscos e alinhamento de interesses.

- Equipe e estabilidade: experiência, turn-over, responsáveis técnicos, políticas de sucessão e comitês.
- Processo de investimento: geração de ideias, construção de carteira, limites, aprovação interna e revisão independente.
- Gestão de risco: métricas (VaR, estresse, duration, tracking error, limites de crédito), KRIs e ações quando há violação de limites.
- Conformidade e controles (compliance): política de conflitos, PLD/FT, adequação ao perfil (suitability, quando aplicável) e auditoria.
- Histórico e comparabilidade: desempenho em janelas relevantes (mínimo 24 meses, quando aplicável) e consistência vs benchmark e pares.
- Custos e alinhamento: estruturas de taxa, performance fee, high-water mark e eventuais taxas de saída.

7.2.3 Custodiante e infraestrutura de pós-trade

Como prestador crítico, o custodiante deve demonstrar robustez operacional, controles de conciliação, registro, guarda de ativos e reporte.

- Controles de conciliação diária (carteira, caixa, proventos, eventos) e tratamento de divergências.
- Processos de eventos corporativos (proventos, amortizações, integralizações/chamadas) e trilha de auditoria.
- Planos de continuidade (PCN/PRD) e testes; cibersegurança e gestão de acessos.
- Relatórios padronizados e exportáveis; capacidade de fornecer evidências para o CADPREV e órgãos de controle.

7.2.4 Distribuidor/intermediário (corretoras e plataformas)

Avaliar integridade, autorização e práticas de execução. Para operações diretas e negociações, o intermediário deve permitir rastreabilidade e evidências de melhor execução.

- Autorizações e registros; aderência a regras de conduta e ausência de restrições relevantes.
- Rotinas de cotação e registro (ordens, propostas, nota de negociação, plataforma eletrônica).
- Gestão de conflitos e proibição de incentivos indevidos; transparência de spreads e custos.
- Capacidade de operar em ambientes organizados e registrar operações conforme exigido.

7.2.5 Bancos emissores (ativos de renda fixa emitidos por IF)

Quando o RPPS investir em ativos emitidos por instituições financeiras (ex.: letras e títulos bancários), além do intermediário, o emissor deve ser avaliado quanto à solidez, rating e limites de concentração.

- Situação cadastral e regulatória; demonstrações financeiras e indicadores de solidez.
- Classificação de risco (rating) e histórico de alterações; compatibilidade com limites internos e do segmento.
- Condições de emissão (prazo, indexador, garantias quando houver) e registro/depósito em sistema competente.
- Mapeamento de concentração por emissor e setor, considerando materialidade.

7.2.6 Consultoria de investimentos (quando aplicável)

A consultoria, quando contratada, apoia análise, relatórios e controle de risco, sem substituir deliberações e responsabilidades dos órgãos do RPPS.

- Independência e gestão de conflitos; transparência de remuneração e eventuais relações com instituições do mercado.
- Metodologias: risco de mercado/crédito, comparativos de fundos, apreçamento e validação de dados.
- Entrega: relatórios, bases, logs de atualização e capacidade de suporte à auditoria.

7.2.7 Evidências mínimas do dossiê institucional

O dossiê institucional deve conter, no mínimo: (i) resumo executivo; (ii) checklists (Etapa 0 e Etapa 1); (iii) evidências e prints; (iv) termo de credenciamento com validade; e (v) registro de revalidações e eventos.

7.3 Revalidação, gatilhos e descredenciamento

- **Periodicidade padrão de revalidação:** bienal para gestor, administrador, custodiante e intermediário, podendo ser antecipada por gatilhos.

- **Gatilhos:** mudança de controle, sanção relevante, rebaixamento material de rating, falha operacional recorrente, eventos de PLD/FT, mudança significativa de equipe-chave, alteração material de políticas, incidentes de segurança da informação, descumprimento contratual.
- **Descredenciamento:** decisão motivada, com registro, comunicação interna e plano de migração/mitigação quando necessário.

7.4 Termo de credenciamento, validade e condicionantes

O credenciamento deve ser formalizado por termo, contendo: função credenciada (gestão, administração, custódia, distribuição etc.), serviços autorizados, data de início, validade, obrigações de reporte, compromisso com integridade/PLD/FT/LGPD e condições para suspensão ou cancelamento.

Quando houver pendências não impeditivas, o credenciamento pode ser concedido com condicionantes e prazo de saneamento, registrando-se o risco residual e o plano de ação.

7.5 Lista de Acompanhamento (lista de acompanhamento (watchlist)) e ações corretivas

Instituições podem ser incluídas em lista de acompanhamento (watchlist) quando houver sinais de deterioração ou eventos relevantes. A lista de acompanhamento (watchlist) implica monitoramento reforçado e possíveis ações, como redução de exposição, suspensão de novas aplicações ou plano de migração.

- Exemplos de motivos: mudança relevante de equipe, piora persistente de SLAs, aumento de reclamações, sanções, incidentes de segurança da informação, ou deterioração de solvência do emissor.
- Ações: solicitar esclarecimentos e evidências adicionais; estabelecer prazo de correção; elevar alçada; documentar decisões e comunicações internas.

8. Credenciamento e análise de fundos/produtos/ativos

O credenciamento de produtos exige dossiê específico do fundo/classe/ativo. O Etapa 0 (CADPREV) define o mínimo obrigatório, complementado por Etapa 1 e Etapa 2 conforme complexidade.

8.1 Requisitos mínimos – Etapa 0 (CADPREV) para fundos/classes

No mínimo, a análise deve abordar:

- Análise do regulamento e documentos do gestor, incluindo riscos das operações previstas.
- Adequação de liquidez do produto às necessidades do RPPS.
- Política de seleção/alocação/diversificação e, quando aplicável, concentração.
- Comparação de custos, retorno e risco com produtos similares.
- Compatibilidade entre objetivo de retorno, política do fundo, limite de risco divulgado e parâmetro de taxa de performance.

- Eventos de avaliação, amortização e liquidação (inclusive antecipada) quando aplicável.
- Histórico de performance do gestor e de outros fundos geridos.
- Se houver fundos investidos: confirmação de aderência dos fundos investidos aos requisitos normativos.

8.2 Etapa 1 – Enquadramento e aderência à PI

- Elegibilidade normativa e aderência ao segmento permitido.
- Compatibilidade com o fluxo de caixa e compromissos do RPPS (liquidez).
- Coerência com objetivos de retorno e limites de risco do RPPS.
- Transparência de custos (taxa de administração, performance, rebate, despesas do fundo) e avaliação de custo-benefício.
- Riscos específicos: crédito, derivativos, alavancagem, concentração, risco operacional, risco de contraparte e risco legal.

8.3 Etapa 2 – Diligência técnica por segmento (conforme PI vigente)

A diligência técnica aprofunda a análise do produto e da estratégia, com nível (N1-N3) conforme criticidade. A classificação por segmento segue a Política de Investimentos e o enquadramento por artigo/inciso (Art. 7 a 11).

Além dos documentos do fundo/classe (regulamento, lâmina, fatos relevantes, demonstrações e relatórios), recomenda-se registrar: racional de investimento, riscos predominantes, cenários de estresse, comparáveis (pares) e conclusão com condicionantes.

8.3.1 Segmento Renda Fixa (Art. 7)

Objetivo: preservar capital e prover liquidez, compatibilizando duration e indexadores com o passivo. A análise deve evidenciar o racional de risco/retorno, limites e mitigadores.

- Risco de mercado: duration, convexidade, sensibilidade a juros/inflação e cenários de estresse; aderência ao benchmark do segmento.
- Risco de crédito: qualidade dos emissores, limites por emissor/setor, ratings, covenants quando aplicável e política de perdas (default/recovery).
- Liquidez: prazos de resgate, carências, cotização, e capacidade de resgate em cenários adversos.
- Custos: taxa de administração/performance, despesas do fundo e custos implícitos (spread, giro).
- Operacional: derivativos/alavancagem (se houver), controles de risco, auditoria e processos de valuation.

8.3.1.1 Art. 7º, Inciso I – Fundos/Classes 100% Títulos Públicos
Foco em transparência, aderência ao benchmark (IMA, IRF-M etc.), controle de duration e custos. Diligência tipicamente N1/N2, salvo estratégias complexas.

8.3.1.2 Art. 7º, Inciso III – Títulos Públicos (Oferta Balcão) / Operações diretas
Exige evidências de melhor execução, registro de PU de referência e compatibilidade ativo-passivo.

A execução e registro detalhados constam do POP de Operações Diretas.

8.3.1.3 Art. 7º, Inciso V – Fundos/Classes RF sem Crédito Privado
Verificar política de composição (exposição máxima a emissores privados, se houver via instrumentos permitidos), uso de derivativos e sensibilidade a juros.

8.3.1.4 Art. 7º, Inciso VI – Ativos RF emitidos por IF
Exigir análise do emissor (solidez e rating), condições de emissão, registro/depósito e limites de concentração. Registrar comparação de yields/spreads e premissas de risco de liquidez.

8.3.1.5 Art. 7º, Inciso VII – Fundos/Classes Crédito Privado
Diligência tipicamente N2/N3. Além dos itens gerais, avaliar: política de crédito, comitês, limites por rating/setor, metodologia de precificação (curvas/spreads), histórico de eventos de crédito e governança de reestruturações.

- Mapear concentração por emissor e por grupo econômico; registrar exposição indireta via fundos investidos.
- Exigir transparência de carteira e critérios de elegibilidade; checar compatibilidade com limites e rating mínimo adotado internamente.
- Validar marcação a mercado e fontes de preço; checar tratamento de ativos ilíquidos e impairment.

8.3.2 Segmento Renda Variável (Art. 8)

Objetivo: capturar prêmio de risco de ações com controle de volatilidade e compatibilidade com a tolerância a risco do RPPS. Exige análise de liquidez, tracking error (quando passivo) e governança do gestor.

- Estratégia (ativa vs passiva), universo investível, limites de concentração e rotação (turnover).
- Risco: volatilidade, perda máxima (drawdown), estresse, exposição por fatores (setor, tamanho, valor/crescimento) e, quando aplicável, derivativos para proteção (hedge).
- Liquidez: cotização, resgate e impacto de mercado (fundos com baixa liquidez exigem N2/N3).
- Custos: taxas e custos de transação; comparação com pares e alternativas (ETFs).

8.3.2.1 Art. 8º, Inciso I – Fundos/Classes de Ações
Exigir consistência do processo do gestor, disciplina de risco e comparabilidade com índices (IBOV/IBRX etc.), além de aderência ao mandato.

8.3.2.2 Art. 8º, Inciso III – Fundos/Classes BDR-Ações e BDR-ETF
Além da diligência de ações, registrar riscos de estrutura (BDR), liquidez e exposição cambial (mesmo quando indiretamente).

8.3.3 Segmento Investimentos no Exterior (Art. 9º, Inciso II)

Objetivo: diversificação e redução de correlação. Diligência N2/N3 conforme estrutura e uso de proteção (hedge).

- Risco cambial: política de proteção (hedge) (se houver), métricas de exposição e cenários; impactos na meta atuarial e no curto prazo de liquidez.
- Estrutura do produto: veículo local, política de investimento, ativos subjacentes, prestadores e custódia internacional (quando aplicável).
- Conformidade: limites do segmento, transparência de custos, tributação e reporte.
- Risco operacional: prazos de liquidação, horários, feriados e contingências.

8.3.4 Segmento Investimentos Estruturados (Art. 10)

Produtos estruturados demandam diligência reforçada (N3) quando houver iliquidez, chamadas de capital, governança complexa e valuation por modelo.

8.3.4.1 Art. 10º, Inciso I – Fundos/Classes Multimercados
Mapear a estratégia (macro, long & short, crédito, juros, quant etc.), limites de risco, uso de derivativos e alavancagem. Exigir relatórios de risco, estresse e governança de limites.

8.3.4.2 Art. 10º, Inciso I, alínea 'b' – Fundos/Classes de Participação (FIPs)
Exigir dossiê completo do veículo: regulamento, tese, pipeline, regras de governança, política de valuation, prestadores (administrador, gestor, auditor, avaliador) e regras de chamadas de capital, amortizações e liquidação. Registrar análise de liquidez (prazo do fundo) e plano de saída.

- Governança: direitos do cotista, comitês, quóruns, conflitos e partes relacionadas.
- Valuation: metodologia, frequência, auditoria de valor justo e sensibilidade a premissas.
- Riscos legais: responsabilidade, contingências e cláusulas de proteção.
- Monitoramento: eventos de capital (calls), distribuição, reavaliações e relatórios do gestor.

8.3.5 Segmento Investimentos Imobiliários (Art. 11)

Para fundos imobiliários, diligência deve considerar qualidade dos ativos, riscos de vacância, concentração, liquidez e governança do gestor/administrador.

- Carteira: tipo de imóvel/recebíveis, localização, concentração por inquilino, prazo de contratos e mecanismos de reajuste.
- Risco: vacância, inadimplência, alavancagem do fundo, sensibilidade a juros e regras de distribuição.
- Liquidez e negociação: volume médio, spread e riscos em cenários de estresse.
- Custos: taxas, despesas e comparação com pares (IFIX e similares).

8.4 Subclasses, fundos investidos e 'look-through'

Quando o fundo/classe investe em cotas de outros fundos/classes, ou possui subclasses, é obrigatória a análise de 'look-through' para verificar elegibilidade e aderência normativa dos fundos investidos, bem como a exposição indireta a emissores privados, derivativos e concentração.

- Registrar lista de fundos investidos, percentuais e mandatos, e verificar enquadramento (artigo/inciso) e limites aplicáveis.

- Mapear duplicidades de exposição (mesmo emissor/setor) para controle de concentração.
- Para estruturas com camadas, aplicar diligência reforçada (N3) quando a transparência for limitada.

8.5 Conclusão, condicionantes e evidências

A análise deve terminar com conclusão objetiva (aprovar/reprovar/condicionar), apontando riscos relevantes, mitigadores e limites internos (quando aplicável). Evidências devem ser anexadas ao dossiê do produto.

9. Operações diretas (títulos públicos e bancários)

Operações diretas devem observar o POP – Operações Diretas de Renda Fixa, contendo pré-trade, execução e pós-trade, registro de evidências e campos mínimos exigidos pelo CADPREV.

- Obrigatório credenciamento prévio da instituição intermediadora/corretora/banco emissor, conforme aplicável.
- Registro de compatibilidade ativo-passivo (prazo e taxa) e adequação à liquidez.
- Best execution: pesquisa de preços, PU de referência e documentação de negociação.

Como regra operacional, toda operação direta deve conter: (i) justificativa (alocação e risco/retorno); (ii) checagem de enquadramento e limites; (iii) cotação comparável; (iv) documentação de execução; (v) conciliação e registro; e (vi) arquivamento padronizado.

- Pré-trade: definir objetivo (liquidez, duration, indexador), limites por emissor e prazo, e necessidade no fluxo de caixa.
- Cotação: obter propostas comparáveis (mesmas características), preferencialmente via plataformas eletrônicas; registrar data/hora e condições.
- Execução: registrar nota/boleta, taxa/PU, identificação do ativo, sistema de registro/depósito e dados da contraparte.
- Pós-trade: conciliar com custodiante/administrador, verificar contabilização e apreçamento, e registrar evidências (PU de referência, curvas e spreads).

Para títulos bancários (ex.: Letras Financeiras), a análise deve registrar: rating do emissor, prêmio por risco (prazo, setor, liquidez), forma de marcação (mercado vs custo amortizado quando aplicável) e limites de concentração por emissor. Divergências de apreçamento relevantes devem ser tratadas e registradas.

10. Monitoramento contínuo e reporte

O monitoramento é contínuo e documentado. Deve existir rotina mensal de acompanhamento de carteira e relatórios, além de revalidação periódica dos credenciamentos.

10.1 Rotinas e periodicidades mínimas

Rotinas mínimas recomendadas:

- Diário/semanal: checagem de posições e caixa conforme plataforma de investimentos; checagem de eventos e desenquadramentos (quando aplicável).
- Mensal: performance vs benchmark, variações de risco (volatilidade, duration, concentração), custos e aderência às faixas da PI; reporte ao Comitê.
- Trimestral: revisão de cenários e premissas (macroeconômicas e de risco), avaliação de gestores e produtos relevantes; decisões de manutenção/ajuste.
- Anual/Bienal: revalidação formal de credenciamentos e revisão do universo elegível; consolidação de evidências e atualização de dossiês.

10.2 Indicadores, gatilhos e plano de ação

O monitoramento deve produzir gatilhos objetivos para ação, evitando decisões puramente reativas. Sugere-se registrar KRIs por segmento (ex.: perda máxima (drawdown), tracking error, duration fora de banda, concentração por emissor, deterioração de rating, aumento de iliquidez) e definir respostas padrão.

- Quando um gatilho é acionado: (i) registrar ocorrência; (ii) solicitar esclarecimentos; (iii) avaliar impacto e mitigadores; (iv) decidir ação (manter, reduzir, suspender novas aplicações, descredenciar) e (v) registrar em ata quando aplicável.
- Eventos relevantes (sanções, incidentes operacionais, mudanças de gestão, alterações materiais de regulamento) exigem atualização imediata do dossiê e avaliação extraordinária.

Item monitorado	Periodicidade	Responsável	Gatilhos de ação	Evidência
Enquadramento e limites	Mensal	Unidade Gestora	Desenquadramento /limiar	Relatório de carteira + plano de ação
Desempenho vs benchmark	Mensal/Trimestral	Comitê de Investimentos	Desvio persistente / perda máxima (drawdown)	Relatório de performance
Risco (VaR/duração/crédito)	Mensal/Trimestral	Comitê de Investimentos	Aumento material de risco	Relatórios/ratings
Eventos relevantes	Contínuo	Unidade Gestora	Fato relevante, mudança de equipe	Registro de eventos + ata
Revalidação credenciados	Anual/Bienal	Comitê de Investimentos	Gatilho ou calendário	Checklist + termo atualizado

11. Registro digital, pastas e retenção

Toda evidência de credenciamento, análise, decisão, execução e monitoramento deve ser arquivada em ambiente digital padronizado, com controle de versões, backups e acesso por perfil.

- Padrão de pastas, nomenclatura e versões: conforme documento 'Padrão de Pastas e Nomenclatura'.
- Retenção mínima recomendada: 10 anos (ou conforme regras internas/órgãos de controle), preservando trilha de auditoria.
- Controle de acesso: segregação por perfis (leitura/escrita) e registro de alterações.

O arquivo digital deve permitir reconstruir a decisão sem depender de memória ou de sistemas externos. Por isso, além dos documentos formais, recomenda-se arquivar evidências de checagem (prints, consultas a bases oficiais, e-mails/encaminhamentos internos) com data e responsável.

- Regra de completude: nenhum dossiê deve ser considerado 'fechado' sem checklist preenchido, parecer e deliberação registrada.
- Metadados mínimos: data da evidência, fonte, responsável e versão do documento.
- Backups: política de backup e restauração testada periodicamente; armazenamento redundante quando possível.
- Assinaturas: quando houver termos/pareceres, preferir assinatura eletrônica e manter comprovantes no dossiê.

12. Tratamento de exceções e plano de ação

Exceções são admitidas apenas quando justificadas por benefício comprovável e mitigadores robustos, com aprovação em alçada superior, registro e prazo de vigência.

- **Exceção documental:** prazo para regularização e justificativa.
- **Exceção técnica:** parecer fundamentado, incluindo análise de riscos e mitigadores.
- **Desenquadramento:** plano de ação com prazos, responsáveis e acompanhamento até saneamento.

Toda exceção deve conter, no mínimo:

- Objeto e requisito flexibilizado; justificativa objetiva e baseada em evidências.
- Análise do risco residual e impacto (financeiro, operacional, reputacional e de conformidade).
- Mitigadores e controles compensatórios (ex.: limite de exposição, prazo menor de revalidação, garantias adicionais, dupla checagem).
- Validade da exceção e condição de encerramento (regularização ou desinvestimento).
- Aprovação em alçada e registro em ata quando aplicável.

Exceções recorrentes devem ser tratadas como oportunidade de melhoria do processo: ajustar checklists, padronizar evidências e revisar o desenho operacional para reduzir retrabalho.

Anexo A – CHECKLIST CADPREV
(Instituições Financeiras)

Itens mínimos a registrar no credenciamento institucional:

1. Atos de registro/autorização de funcionamento expedidos por órgão competente.
2. Padrão ético e ausência de restrições/sanções relevantes.
3. Histórico de atuação e de controladores.
4. Experiência mínima de 2 anos.
5. Volume sob gestão/administração, qualificação do corpo técnico e segregação.
6. Aderência de rentabilidade a indicadores e riscos (mínimo 2 anos).

Evidências mínimas recomendadas (além do preenchimento no CADPREV):

- Comprovantes de registro/autorização (links/prints datados das bases oficiais) e documentos societários básicos (CNPJ, contrato/estatuto e quadro de administradores).
- Certidões e consultas de regularidade (ex.: CNDs aplicáveis, CNDT, sanções e restrições em bases públicas), quando pertinentes à função.
- Demonstrações financeiras recentes e indicadores de solidez (quando aplicável, especialmente para emissores e instituições críticas).
- Políticas institucionais: compliance, risco, PLD/FT, conflitos, voto (quando aplicável), continuidade de negócios e segurança da informação.
- Descrição de serviços, SLAs e contatos oficiais; evidências de segregação de funções.
- Resumo do histórico e principais fundos sob gestão/administração, com indicadores de performance/risco em janelas mínimas e comparação com benchmarks.

ANEXO B – CHECKLIST CADPREV
(Fundos/Classes)

- Dados básicos (CNPJ, razão social, segmento, início, índice de referência, carência, prazo de resgate, taxas, agência de risco quando aplicável).
- Subclasses e fundos investidos (quando houver).
- Análise mínima: regulamento, riscos, liquidez, política de alocação/diversificação, custos vs similares, taxa de performance, eventos de amortização/liquidação, histórico do gestor e aderência normativa dos fundos investidos.

Campos mínimos (CADPREV) a registrar no cadastro do fundo/classe:

- Dados básicos: CNPJ, razão social, segmento e tipo de ativo, data de cadastro e conclusão do cadastro.
- Características: data de início, índice de referência, carência (se houver), prazo de resgate/cotização, taxa de administração, taxa de performance e benchmark, valor percentual da taxa, e agência classificadora de risco (quando aplicável).
- Listagem/negociação (quando aplicável): data de listagem e código de negociação.
- Estrutura: existência de subclasse e identificação; se investe em cotas de outros fundos/classes; tipo de investidor (geral/qualificado/profissional).
- Emissores privados: declarar se possui ativos de emissores privados como ativo final na carteira (sim/não) e registrar a exposição relevante.

Resumo da conclusão da análise (mínimos):

- Análise do regulamento e documentos do fundo/classe e riscos inerentes às operações previstas.
- Adequação do fundo/classe às necessidades de liquidez do RPPS (prazos, carência, resgate, cotização).
- Adequação da política de seleção, alocação, diversificação e concentração de ativos (incluindo limites internos).
- Comparativos de custo, retorno e risco com fundos/classes similares (pares).
- Compatibilidade entre objetivo de retorno, política do fundo/classe, limite de risco divulgado pelo gestor (quando couber) e coerência da taxa de performance.
- Hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação (inclusive antecipada), quando aplicável.
- Histórico de performance do gestor e do fundo/classe (e fundos correlatos geridos), em janelas mínimas pertinentes.
- Quando houver fundos investidos: verificação de que a carteira dos fundos/classes investidos atende aos requisitos normativos aplicáveis.

Evidências mínimas recomendadas:

- Regulamento e lâmina atualizados; últimos relatórios/boletins do administrador/gestor; fatos relevantes quando existirem.
- Composição de carteira (quando disponível), métricas de risco e relatórios do gestor; comparáveis e benchmark.
- Planilha/registro de enquadramento (artigo/inciso) e checklists preenchidos; parecer conclusivo e deliberação.

ANEXO C – CHECKLIST CADPREV
(Operações diretas – títulos públicos e bancários)

- Compatibilidade com prazos e obrigações do RPPS (ALM / fluxo).
- Identificação do ativo, indexador, taxa, datas de emissão e vencimento, PU de referência, plataforma eletrônica, nota de negociação e documentos da operação.
- Sistema de registro e liquidação e rating do emissor (para títulos privados).

Campos mínimos (CADPREV) e evidências - Títulos Públicos:

- Segmento e tipo de ativo; identificação do título (ex.: LTN, NTN-B, LFT, NTN-F etc.).
- Compatibilidade com prazos e taxas das obrigações do RPPS (sim/não) e forma de gestão (própria/terceirizada).
- Detalhes: indexador, número da nota/boleta, taxa de juros da operação (%), PU de referência, plataforma eletrônica.
- Documentos: nota/boleta, confirmação da operação, comprovantes de registro/depósito e extratos de custódia.

Campos mínimos (CADPREV) e evidências - Letras/CDBs e títulos bancários:

- Segmento, tipo e subtipo (CDB, LF, LCI, LCA, RDB etc.), identificação do ativo e descrição.
- Código de registro e sistema de registro/liquidação; data de emissão, vencimento e prazo de resgate (em dias), quando aplicável.
- Indexador e percentual do indexador; taxa de juros da emissão; rentabilidade (pré ou pós).
- Rating do emissor e agência de classificação; evidências de consulta e data.
- Documentos: proposta/cotação, nota/boleta, comprovantes de registro/depósito, extratos de custódia e conciliação pós-trade.